DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de maio de 2016 | Ano I | Edição nº 9 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TREMEMBÉ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	10
Relatório de Gestão Fiscal	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tremembé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tremembé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tremembe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.tremembe.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br
Diário: www.tremembe.dioe.com.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tremembé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tremembe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.tremembe.dioe.com.br

MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS:03557865754

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS:03557865754
Localidade: Tremembé
Data: 2016.05.23 07:31:51 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE TREMEMBÉ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 4.261, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R$ 38.760,00 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para cobrir despesas com a participação no Programa de Incentivo da "Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti" da Secretaria de Estado da Saúde, assim classificado:

01 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE SAÚDE

006 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0182.2182 Vigilância em Saúde.

3.3.9094 Diárias-Civil..... R$ 38.760,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde – Governo Estadual, para a "Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: PWFM7ZXL

LEI N° 4.262, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre inclusão de programa na Lei nº 3.932, de 12 de setembro de 2013."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Na Lei Municipal nº 3.932, de 12 de setembro de 2013, a qual versa sobre o Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014 a 2017, fica incluído o Programa de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS – FEHIDRO – SINFEHIDRO, conforme Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: TDFOPEL3

CONVÊNIO Nº ---- / 2015

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITUA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CASCA"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016
www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, CEP – 12.120-000, ora denominada simplesmente PREFEITURA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 18.044.364-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.921.948-99 e, de outro lado, e o Centro de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente – CASCA, inscrito no CPNJ/MF sob nº 07.098.359/0001-92, com sede nesta cidade, na Rua Bom Jesus, nº 61, Centro, CEP – 12.120-000, ora denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada pela Senhora ISABEL CRISTINA FONSECA BRAGA, brasileira, solteira, maior, advogada, portador do RG nº 17.627.177-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 083.181.148-09, firmam o presente CONVÊNIO nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto CONVÊNIO com entidade privada voltada ao atendimento social da criança, do adolescente e da família, domiciliados neste Município, em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a convivência comunitária.

Cláusula 2ª – A ENTIDADE, na condição de entidade privada, obriga-se a utilizar os recursos que ser-lhe-ão repassados pela PREFEITURA, única e exclusivamente, em despesas de manutenção, tais como: pessoal devidamente contratado na forma da lei, compreendendo salário, encargos sociais, 13º salário, férias, material de recreação/lazer/esporte, material de consumo/escritório/higiene/limpeza, alimentação, não sendo permitida sua aplicação em despesas de capital, ou seja, reformas e outras que visem a valorizar o seu patrimônio ou de terceiros, e ficando vedado o pagamento de despesas contraídas anteriormente ao repasse do(s) recurso(s) financeiros(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Cláusula 3ª – São obrigações da ENTIDADE:

I – Executar o(s) programa(s) assistencial(is) de ação continuada – serviço assistencial – a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como relação quantitativa de atendimento mensal, inclusive demonstrativos de serviço desenvolvido, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII – Prestar, mensalmente, contas ao MUNICÍPIO, sendo entregues na Secretária de Ação Social, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados durante o Convênio, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VIII – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016
www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos resultados dos serviços objetos deste Convênio;

X – Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 4ª – A PREFEITURA repassará à ENTIDADE a importância de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), onerando a dotação orçamentária do exercício 2016, reservadas na Unidade: 01 Executivo. 13 Encargos Gerais do Município. 2036 Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos. 880 – 3.3.50.43.244 Subvenções Sociais, da seguinte forma:

- 1ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;
- 2ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;
- 3ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;
- 4ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;
- 5ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;
- 6ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;
- 7ª Parcela: R$ 000000000 até o dia 00/00/2016;

Cláusula 5ª – Após a liberação da 1ª parcela, deverá a entidade efetuar a Prestação de Contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e assim sucessivamente.

DA APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 6ª – A aplicação do recurso repassado não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2016, podendo ser estendido o prazo para gasto total do recurso até 31 de janeiro do exercício seguinte, somente para efeito de prestação de contas, se solicitado pela ENTIDADE até 15 dias antes de findo o prazo fixado.

Cláusula 7ª – Fica autorizada pela ENTIDADE, a qualquer tempo, a realização de vistoria junto ao Centro de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente – CASCA, para constatação e avaliação da qualidade da assistência oferecida, bem como a fiscalização da regular aplicação dos recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes do presente contrato onerarão dotação orçamentária própria do orçamento fiscal vigente, suplementada se necessário.

Cláusula 9ª – O presente convênio entrará em vigor a partir do dia 00 de xxxxx de 2016.

Cláusula 10 – Fica eleito o foro da Comarca de Tremembé para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Tremembé,

PREFEITURA ENTIDADE

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIO N° 000/2016
PROCESSO INTERNO N° 2718/2016

OBJETO: Atender crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, domiciliado neste município, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a convivência comunitária.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

CONVENIADA: Centro de Atendimento Social a Criança e ao Adolescente – CASCA

ADVOGADO(S) DA CONVENENTE: MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016
www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

RODRIGO CARDOSO

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tremembé,

MARCELO VAQUELI

PREFEITO MUNICIPAL

ISABEL CRISTINA FONSECA BRAGA

Centro de Atendimento Social a Criança e ao Adolescente – CASCA

LEI Nº 4.264, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza repasse de subvenção ao Centro de Atendimento Social a Criança e ao Adolescente – CASCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmera Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Atendimento Social a Criança e ao Adolescente – CASCA, a título de Subvenção Social, no valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme dotações constantes do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2016, suplementadas se necessário, com o objetivo de proporcionar atendimento social a criança, ao adolescente e a família, com domicílio neste Município, em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a convivência comunitária..

ARTIGO 2º - Os recursos a serem repassados ao Centro de Atendimento Social a Criança e ao Adolescente – CASCA deverão ser utilizadas obrigatoriamente em despesas de manutenção, tais como: pessoal devidamente contratado na forma da lei, compreendendo salário, encargos sociais, 13º salário, férias; material de recreação/lazer/esporte; material de consumo/escritório/ higiene/limpeza, alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de que trata este artigo para o pagamento de despesas contraídas anteriormente ao repasse e também de sua aplicação em Despesas de Capital, ou seja, reformas e outras que visem valorizar o seu patrimônio ou de terceiros.

ARTIGO 3º - Para obtenção do repasse financeiro a que se refere o artigo 1º, fica a entidade beneficiada obrigada a assinar o Convênio na forma do disposto no artigo 2º e da minuta de convênio elaborada em conformidade com o Plano de Trabalho, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º - Sem prejuízo das obrigações legais no que se refere à prestação de contas perante os órgãos competentes, a entidade beneficiada pela subvenção autorizada pela presente lei fica obrigada a apresentar ao Poder Legislativo cópia da respectiva prestação de contas na forma exigida pela legislação pertinente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: 8JAXGODI

LEI N° 4.265, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para aquisição de instrumentos musicais, assim classificado:

01 EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

004 SETOR DE CULTURA

13.392.0056.2056 Manutenção do Setor de Cultura.

4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.....
R$ 33.000,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 100.380

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta de recursos oriundos do Convênio 2014CV00062 – Secretaria da Cultura, conforme aditamento de prazo, ficando reduzidas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

004 SETOR DE CULTURA

10.392.0056.2056 Manutenção do Setor de Cultura.

747- 4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.....
(-)R$ 9.000,00

005 SETOR DE ESPORTE

27.813.0058.1058 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Lazer do Trabalhador.

767-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente.....
(-)R$ 24.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: GLYD5PGU

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a revisão anual do ANEXO XXI – TABELA ÚNICA DE REMUNERAÇÃO, de que trata a Lei Municipal nº 076, de 16 de dezembro de 2002, com suas conseqüentes alterações, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Conforme dispõe o § 5º do artigo 24 da Lei nº 4.189, de 08 de julho de 2015, o Anexo XXI – Tabela Única de Remuneração de que trata a Lei Complementar nº 076, de 16 de dezembro de 2002, com suas conseqüentes alterações, que serve de base para pagamento de vencimentos, salários, pensões e gratificações pagas pelos cofres públicos municipais, fica reajustado a partir de 1º de maio de 2016, no percentual de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

§ 1º. O percentual utilizado no caput do presente artigo tem por base o índice IPCA/IBGE acumulado de maio de 2015 a abril de 2016.

§ 2º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constante no orçamento financeiro vigente e futuro, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: 2T2BDAYF

Decretos

DECRETO N° 4.901, DE 18 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.189, de 08 de julho de 2015,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 - EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – Setor Administrativo da Educação

12.365.0115.1115Setor Administrativo da Educação – Construção/ Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.

576-4.4.9051 Obras e Instalações..... (+) R $ 60.000,00

REDUZ:

01 - EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

12.361.0103.2103 Manutenção do Setor Administrativo da Educação-Recursos Próprios.

502-3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita..... (-)R$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: JJV4PYPW

DECRETO N° 4.902, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.261/2016,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.tremembe.dioe.com.br

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R$ 38.760,00 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para cobrir despesas com a participação no Programa de Incentivo da "Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti" da Secretaria de Estado da Saúde, assim classificado:

01 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE SAÚDE

006 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0182.2182 Vigilância em Saúde.

3.3.9094 Diárias-Civil..... R$ 38.760,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde – Governo Estadual, para a "Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti".

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: VUDVERYK

DECRETO N° 4.903, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.265/2016,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para aquisição de instrumentos musicais, assim classificado:

01 EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

004 SETOR DE CULTURA

13.392.0056.2056 Manutenção do Setor de Cultura.

4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.000,00

Fonte: 02

Modalidade de Aplicação: 100.380

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta de recursos oriundos do Convênio 2014CV00062 – Secretaria da Cultura, conforme aditamento de prazo, ficando reduzidas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

004 SETOR DE CULTURA

10.392.0056.2056 Manutenção do Setor de Cultura.

747- 4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (-)R$ 9.000,00

005 SETOR DE ESPORTE

27.813.0058.1058 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Lazer do Trabalhador.

767-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (-)R$ 24.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: F0MGJSFF

Portarias

P O R T A R I A Nº 6.560/2016.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E, pela presente Portaria:

I - Designar os servidores CÉSAR AUGUSTO MARQUES, PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA e MARCELO RODRIGUES para constituírem uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS com o escopo dos mesmos serem leiloados.

II - Estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentarem relatório elencando referidos veículos, objetos e materiais, separando-os em local de fácil identificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de maio de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de maio de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Código Localizador: 6LBGS8QY

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	121.181.136,32	121.181.136,32	43.892.431,61	38.249.755,42	82.931.380,90
RECEITA TRIBUTARIA	25.046.053,52	25.046.053,52	8.348.684,38	9.143.452,56	15.902.600,96
RECEITA DE CONTRIBUICOES	497.550,00	497.550,00	165.850,00	181.132,61	316.417,39
RECEITA PATRIMONIAL	303.000,60	303.000,60	122.400,24	301.843,88	1.156,72
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	35.390,25	35.390,25	11.796,76	0,00	35.390,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.909.073,20	80.909.073,20	30.447.010,74	27.623.563,17	53.285.510,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.390.068,75	14.390.068,75	4.796.689,49	999.763,20	13.390.305,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	2.360.060,28	939.939,72
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	2.360.060,28	939.939,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUCOES DA RECEITA	9.204.546,76	9.204.546,76	3.075.315,60	-3.158.323,57	6.046.223,19
RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	115.276.589,56	115.276.589,56	40.817.116,01	37.451.492,13	77.825.097,43
OPERACOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	115.276.589,56	115.276.589,56	40.817.116,01	37.451.492,13	77.825.097,43
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	115.276.589,56	115.276.589,56	40.817.116,01	37.451.492,13	77.825.097,43

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	105.355.689,56	25.176,89	105.380.866,45	41.273.054,80	28.185.805,37	20.254.069,47	64.107.811,65	13.087.249,43	7.931.735,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.811.160,01	4.676,83	59.815.836,84	17.133.531,06	17.120.805,02	13.085.783,02	42.682.305,78	12.726,04	4.035.022,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	572.000,00	0,00	572.000,00	190.205,87	158.205,87	158.205,87	381.794,13	32.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.972.529,55	20.500,06	44.993.029,61	23.949.317,87	10.906.794,48	7.010.080,58	21.043.711,74	13.042.523,39	3.896.713,90
DESPESAS DE CAPITAL	9.151.900,00	6.193.578,22	15.345.478,22	7.020.438,04	1.575.621,02	1.246.976,08	8.325.040,18	5.444.817,02	328.644,94
INVESTIMENTOS	7.101.900,00	6.193.578,22	13.295.478,22	5.968.477,83	621.516,79	398.382,43	7.327.000,39	5.346.961,04	223.134,36
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	1.051.960,21	954.104,23	848.593,65	998.039,79	97.855,98	105.510,58
RESERVA DE CONTINGENCIA	399.000,00	-58.265,23	340.734,77						
DESPESAS INTRAORCAMENTARIAS	370.000,00	0,00	370.000,00	106.147,02	106.147,02	106.147,02	263.852,98	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	115.276.589,56	6.160.489,88	121.437.079,44	48.399.639,86	29.867.573,41	21.607.192,57	72.696.704,81	18.532.066,45	8.260.380,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	115.276.589,56	6.160.489,88	121.437.079,44	48.399.639,86	29.867.573,41	21.607.192,57	72.696.704,81	18.532.066,45	8.260.380,84
SUPERAVIT (XI)					7.583.918,72				
TOTAL (XII) = (X + XI)	115.276.589,56	6.160.489,88	121.437.079,44	48.399.639,86	37.451.492,13	21.607.192,57	72.696.704,81	18.532.066,45	8.260.380,84

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° Bimestre/2016

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
LEGISLATIVA	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	1.151.655,47	2.848.344,53	1.151.655,47	0,00
ACAO LEGISLATIVA	866.000,00	0,00	866.000,00	233.045,32	632.954,68	233.045,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.835.000,00	0,00	2.835.000,00	841.923,51	1.993.076,49	841.923,51	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME	270.000,00	0,00	270.000,00	76.686,64	193.313,36	76.686,64	0,00
DIFUSAO CULTURAL	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	27.367.891,88	-243.687,77	27.124.204,11	9.711.093,05	17.413.111,06	8.081.781,55	1.629.311,50
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	508.000,00	18.000,00	526.000,00	159.345,61	366.654,39	146.795,57	12.550,04
ADMINISTRACAO GERAL	19.338.691,88	-207.687,77	19.131.004,11	6.548.763,20	12.582.240,91	5.300.663,51	1.248.099,69
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.965.500,00	0,00	1.965.500,00	736.871,28	1.228.628,72	658.273,90	78.597,38
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2.000.200,00	0,00	2.000.200,00	775.452,29	1.224.747,71	594.481,19	180.971,10
EDUCACAO INFANTIL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	630.000,00	-34.000,00	596.000,00	245.282,15	350.717,85	234.044,84	11.237,31
HABITACAO URBANA	28.000,00	-20.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	347.500,00	0,00	347.500,00	39.484,40	308.015,60	39.484,40	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.205.894,12	1.294.105,88	1.108.038,14	97.855,98
SEGURANCA PUBLICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.795.373,67	0,00	3.795.373,67	1.495.917,29	2.299.456,38	689.031,28	806.886,01
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	206.500,00	0,00	206.500,00	600,00	205.900,00	600,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE	950.000,00	0,00	950.000,00	466.490,19	483.509,81	199.911,20	266.578,99
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.498.873,67	0,00	2.498.873,67	1.012.163,63	1.486.710,04	471.856,61	540.307,02
PREVIDENCIA DO REGIME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	0,00	130.000,00	16.663,47	113.336,53	16.663,47	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00	668.696,82	1.214.303,18	668.696,82	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME	713.000,00	0,00	713.000,00	194.716,03	518.283,97	194.716,03	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	473.980,79	696.019,21	473.980,79	0,00
SAUDE	24.892.450,00	57.434,83	24.949.884,83	11.932.050,96	13.017.833,87	6.513.360,81	5.418.690,15
ADMINISTRACAO GERAL	403.300,00	0,00	403.300,00	121.444,40	281.855,60	121.416,40	28,00
ATENCAO BASICA	14.014.700,00	-50.157,60	13.964.542,40	6.477.824,99	7.486.717,41	3.611.247,57	2.866.577,42
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.443.850,00	25.000,00	9.468.850,00	5.068.117,92	4.400.732,08	2.557.173,41	2.510.944,51
VIGILANCIA SANITARIA	340.600,00	0,00	340.600,00	88.168,32	252.431,68	87.590,32	578,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	690.000,00	82.592,43	772.592,43	176.495,33	596.097,10	135.933,11	40.562,22
EDUCACAO	41.909.074,01	3.165.175,82	45.074.249,83	17.917.620,29	27.156.629,54	10.678.550,08	7.239.070,21
ADMINISTRACAO GERAL	212.800,00	0,00	212.800,00	58.373,55	154.426,45	58.373,55	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.927.200,00	0,00	1.927.200,00	681.707,27	1.245.492,73	303.185,89	378.521,38

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° Bimestre
Periodo de: 01/05/15 a 01/04/16

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
ENSINO FUNDAMENTAL	28.712.091,38	199.072,08	28.911.163,46	12.465.685,18	16.445.478,28	8.689.035,63	3.776.649,55
EDUCACAO INFANTIL	10.370.982,63	2.897.050,74	13.268.033,37	3.993.309,46	9.274.723,91	1.381.051,95	2.612.257,51
EDUCACAO ESPECIAL	651.000,00	69.053,00	720.053,00	718.544,83	1.508,17	246.903,06	471.641,77
DIFUSAO CULTURAL	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
CULTURA	202.000,00	0,00	202.000,00	78.167,80	123.832,20	26.312,80	51.855,00
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	149.000,00	0,00	149.000,00	78.167,80	70.832,20	26.312,80	51.855,00
URBANISMO	3.834.900,00	2.707.832,23	6.542.732,23	2.898.782,66	3.643.949,57	462.115,05	2.436.667,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	184.500,00	-30.000,00	154.500,00	61.755,23	92.744,77	26.753,00	35.002,23
SERVICOS URBANOS	3.600.400,00	2.737.832,23	6.338.232,23	2.837.027,43	3.501.204,80	435.362,05	2.401.665,38
LAZER	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	241.500,00	-50.000,00	191.500,00	60.891,34	130.608,66	55.071,34	5.820,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	241.500,00	-50.000,00	191.500,00	60.891,34	130.608,66	55.071,34	5.820,00
AGRICULTURA	654.000,00	0,00	654.000,00	106.124,05	547.875,95	106.015,39	108,66
EXTENSAO RURAL	654.000,00	0,00	654.000,00	106.124,05	547.875,95	106.015,39	108,66
ENERGIA	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	811.137,11	1.088.862,89	628.998,32	182.138,79
ENERGIA ELETRICA	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	811.137,11	1.088.862,89	628.998,32	182.138,79
TRANSPORTE	821.500,00	582.000,00	1.403.500,00	692.968,38	710.531,62	201.207,31	491.761,07
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	821.500,00	582.000,00	1.403.500,00	692.968,38	710.531,62	201.207,31	491.761,07
DESPORTO E LAZER	3.374.900,00	0,00	3.374.900,00	874.534,64	2.500.365,36	604.777,19	269.757,45
TURISMO	2.811.900,00	0,00	2.811.900,00	712.146,76	2.099.753,24	484.834,47	227.312,29
DESPORTO COMUNITARIO	538.000,00	0,00	538.000,00	162.387,88	375.612,12	119.942,72	42.445,16
LAZER	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	399.000,00	-58.265,23	340.734,77	0,00	340.734,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	399.000,00	-58.265,23	340.734,77	0,00	340.734,77	0,00	0,00
TOTAL	115.276.589,56	6.160.489,88	121.437.079,44	48.399.639,86	73.037.439,58	29.867.573,41	18.532.066,45

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

2° Bimestre

Periodo de: 01/05/15 a 30/04/16

RREO - Anexo 3 (LRF, Art53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Maio 2015	Junho 2015	Julho 2015	Agosto 2015	Setembro 2015	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015	Janeiro 2016	Fevereiro2016	Março 2016	Abril 2016	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	7.772.361,80	8.216.987,63	7.595.360,38	7.626.055,89	7.814.234,30	7.229.486,39	7.216.362,91	11.057.950,57	9.914.383,76	9.349.640,44	11.304.596,67	7.681.134,55	102.778.555,29
RECEITA TRIBUTARIA	1.474.199,00	1.630.931,11	2.081.901,55	1.641.270,59	1.874.181,14	1.410.564,58	1.572.987,22	2.223.142,97	895.999,97	2.284.580,60	4.092.007,35	1.870.864,64	23.052.630,72
RECEITA DE CONTRIBUICOES	32.349,57	60.331,62	35.684,13	47.508,19	83.305,49	34.668,06	35.233,95	72.701,49	54.443,77	45.056,09	46.572,41	35.060,34	582.915,11
RECEITA PATRIMONIAL	74.737,67	92.492,07	107.003,51	75.034,55	69.047,22	63.989,27	51.445,74	44.177,80	67.023,80	78.356,44	75.587,47	80.876,17	879.771,71
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.938.015,80	6.155.858,65	5.075.235,95	5.411.729,40	5.425.429,85	5.422.658,87	5.228.296,50	7.614.232,70	8.614.952,67	6.674.272,65	6.876.317,54	5.458.020,31	73.895.020,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.059,76	277.374,18	295.535,24	450.513,16	362.270,60	297.605,61	328.399,50	1.103.695,61	281.963,55	267.374,66	214.111,90	236.313,09	4.368.216,86
DEDUÇÕES (II)	32.349,57	60.331,62	35.684,13	47.508,19	83.305,49	34.668,06	35.233,95	72.701,49	54.443,77	45.056,09	46.572,41	35.060,34	8.622.946,94
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	32.349,57	60.331,62	35.684,13	47.508,19	83.305,49	34.668,06	35.233,95	72.701,49	54.443,77	45.056,09	46.572,41	35.060,34	582.915,11
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do FUNDEB													8.040.031,83
Fundeb Recebido	1.649.323,07	1.975.508,49	1.470.217,80	1.620.486,33	1.824.874,12	1.655.852,74	1.450.978,48	2.267.024,70	2.535.446,42	1.649.071,03	2.409.828,29	1.638.408,16	22.147.019,63
Fundeb Retido	687.696,73	676.593,56	511.531,18	573.678,38	558.877,82	555.350,60	577.195,82	740.784,17	1.016.907,06	836.185,84	710.821,89	594.408,78	8.040.031,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													94.155.608,35

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

Período de: 01/03/2016 à 30/04/2016

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2015 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	18.308.714,90	55.063.025,84	18.303.813,98
DEDUCOES (II)	-	6.992.371,94	5.831.016,28
Ativo Disponivel	8.235.380,79	26.470.518,54	11.323.653,52
Haveres Financeiros	343.735,75	517.731,94	654.095,16
(-) Restos a Pagar Processados	16.328.433,90	19.995.878,54	6.146.732,40
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)	18.308.714,90	48.070.653,90	12.472.797,70
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	12.919.184,98	38.757.554,94	12.788.300,65
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	5.389.529,92	9.313.098,96	-315.502,95

ESPECIFICAÇÃO	Saldo	
	No Bimestre	Janeiro a Abril
RESULTADO NOMINAL	-9.628.601,91	-5.705.032,87
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

Período de: 01/03/2016 à 30/04/2016

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	120.881.674,75	120.881.674,75	37.963.150,79
Receita Tributaria	25.046.053,52	25.046.053,52	9.143.452,56
Receita de Contribuicao	497.550,00	497.550,00	181.132,61
Receita Previdenciaria	497.550,00	497.550,00	181.132,61
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	3.539,03	3.539,03	15.239,25
Receita Patrimonial	303.000,60	303.000,60	301.843,88
(-) Aplicacoes Financeiras	299.461,57	299.461,57	286.604,63
Transferencias Correntes	80.909.073,20	80.909.073,20	27.623.563,17
Demais Receitas Correntes	14.425.459,00	14.425.459,00	999.763,20
Divida Ativa	12.674.413,47	12.674.413,47	546.290,40
Diversas Receitas Correntes	1.751.045,53	1.751.045,53	453.472,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.360.060,28
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	2.360.060,28
Convenios	0,00	0,00	702.836,55
Outras Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	1.657.223,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.360.060,28
DEDUCOES DA RECEITA	9.204.546,76	9.204.546,76	3.158.323,57
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	114.977.127,99	114.977.127,99	37.164.887,50
DESPESAS FISCAIS	**DOTAÇÃO ANUAL INICIAL**	**DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS CORRENTES (IX)	105.725.689,56	105.750.866,45	28.291.952,39
Pessoal e Encargos Sociais	60.181.160,01	60.185.836,84	17.226.952,04
Juros e Encargos da Divida (X)	572.000,00	572.000,00	158.205,87
Outras Despesas Correntes	44.972.529,55	44.993.029,61	10.906.794,48
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	105.153.689,56	105.178.866,45	28.133.746,52
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	9.151.900,00	15.345.478,22	1.575.621,02
Investimentos	7.101.900,00	13.295.478,22	621.516,79
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Emprestimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	2.050.000,00	2.050.000,00	954.104,23
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	7.101.900,00	13.295.478,22	621.516,79
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	399.000,00	340.734,77	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	112.654.589,56	118.815.079,44	28.755.263,31
RESULTADO PRIMARIO	2.322.538,43	-3.837.951,45	8.409.624,19

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE Tremembe - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° Bimestre
Período de: 01/03/2016 à 30/04/2016

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Movimentação Até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
EXECUTIVO	15.559.800,04	11.041.438,66	2.595.506,60	10.772.920,85	1.731.451,56	23.219,40	160.028,41	0,00	0,00	4.763.659,79	9.149.958,69
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Tremembe	15.559.800,04	11.041.438,66	2.595.506,60	10.772.920,85	1.731.451,56	23.219,40	160.028,41	0,00	0,00	4.763.659,79	9.149.958,69
TESOURO	14.423.936,68	4.645.317,45	1.064.327,09	9.770.541,45	747.378,74	23.219,40	152.750,09	0,00	0,00	4.630.175,83	3.745.188,62
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	859.733,82	4.822.628,73	1.139.846,44	847.444,90	610.990,16	0,00	0,00	0,00	0,00	12.288,92	4.211.638,57
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	259.888,17	1.354.167,85	352.635,07	139.984,53	339.088,66	0,00	7.278,32	0,00	0,00	119.903,64	1.007.800,87
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	110.280,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.280,21
TESOURO - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	9.012,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.012,17
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCICIO ANTERIOR	5.699,97	24.453,76	23.474,00	5.699,97	23.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979,76
RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCICIO ANTERIOR	10.541,40	75.578,49	15.224,00	9.250,00	10.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,40	65.058,49
OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.559.800,04	11.041.438,66	2.595.506,60	10.772.920,85	1.731.451,56	23.219,40	160.028,41	0,00	0,00	4.763.659,79	9.149.958,69

Código Localizador: TV+R1ODN

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembe

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
1° Quadrimestre
Periodo de: 01/05/15 a 30/04/16

RGF - Anexo 1 (LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

Despesas com pessoal	Período de Referência:												
	Maio 2015	Junho 2015	Julho 2015	Agosto 2015	Setembro 2015	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015	Janeiro 2016	Fevereiro2016	Março 2016	Abril 2016	Total
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.066.064,29	3.132.785,33	3.049.540,38	3.192.687,52	2.710.620,35	2.429.623,48	4.110.167,88	4.039.822,40	3.004.076,47	2.916.008,66	3.121.067,78	3.101.179,04	37.873.643,58
Contratação Temporaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirizacao de Mao-de-Obra (art.18, pa r.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneracao de Agentes Politicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	928.661,62	929.443,55	899.287,78	974.454,40	943.499,84	614.557,13	1.209.319,92	1.657.493,27	803.030,15	883.743,94	870.747,49	985.313,06	11.699.552,15
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficios Previdenciários	59.093,68	48.353,19	45.417,75	49.048,86	45.417,25	45.417,25	45.417,25	71.297,87	44.868,34	44.821,13	44.821,13	46.754,75	590.728,45
Outros Beneficios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigacoes (variaveis, pasep, etc.)	140.016,29	130.813,93	78.901,12	56.981,53	92.409,20	309.787,21	51.812,02	275.452,93	69.316,19	216.831,77	196.039,76	136.318,22	1.754.680,17
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	11.291,38	2.705,08	924,25	500,00	0,00	0,00	20.765,10	0,00	3.440,60	1.457,34	1.457,34	42.541,09
Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	69.418,15	22.683,69	30.799,36	51.317,35	41.905,14	18.195,91	19.718,38	1.051.600,46	39.176,92	24.047,30	37.026,17	21.007,54	1.426.896,37
SUBTOTAL (I)	4.263.254,03	4.275.371,07	4.106.651,47	4.325.413,91	3.834.351,78	3.417.580,98	5.436.435,45	7.116.432,03	3.960.468,07	4.088.893,40	4.271.159,67	4.308.048,58	53.388.041,81
Indenizacao por demissoes	69.418,15	22.683,69	30.799,36	51.317,35	41.905,14	18.195,91	19.718,38	1.051.600,46	25.298,30	11.719,04	28.016,93	21.007,54	1.391.680,25
Incentivo a demissao voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	69.418,15	22.683,69	30.799,36	51.317,35	41.905,14	18.195,91	19.718,38	1.051.600,46	25.298,30	11.719,04	28.016,93	21.007,54	1.391.680,25
TOTAL LÍQUIDO	4.193.835,88	4.252.687,38	4.075.852,11	4.274.096,56	3.792.446,64	3.399.385,07	5.416.717,07	6.064.831,57	3.935.169,77	4.077.174,36	4.243.142,74	4.287.041,04	51.996.361,56

OFR00589 19/05/2016 14.43.28 Versão 27/04/2016 - 16:23 1/ 1

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembe

Relatório de Gestão Fiscal

1° Quadrimestre

Período de: 01/01/2016 à 30/04/2016

RGF - Anexo 7 (LRF, Art. 48)

I - COMPARATIVOS:

	ULTIMOS 12 MESES	1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	94.155.608,35	34.910.299,24	
	R$	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	51.996.361,56	16.526.509,28	47,33
Limite Máximo	50.844.028,51	18.851.561,59	54,00
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	48.301.827,08	17.908.983,51	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada Líquida			
Saldo	26.625.852,00	26.625.852,00	76,26
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº40 Senado)	112.986.730,02	41.892.359,09	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias			
Montante	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº43 Senado)	20.714.233,84	7.680.265,83	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)			
Realizado no Período	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	15.064.897,34	5.585.647,88	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias			
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	6.590.892,58	2.443.720,95	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites

OFR00366 20/05/2016 09.03.40 Versão 25/07/2014 - 09:34 1/ 1

Código Localizador: FZIPW1R1